



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.082, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal Realizar
Permuta de Bem Imóvel e Contém Outras
Disposições".*

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel público pertencente ao Município, constituído pelo lote urbano n. 15, com área de 307,56 m² (trezentos e sete metros cinquenta e seis decímetros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 10.555, situado na Rua Andorinhas, s/n. - bairro Nova Turmalina, nesta cidade, devidamente identificado e descrito na planta anexa, pelo imóvel urbano constituído por um lote urbano, com área de 193,72 m² (cento noventa e três metros setenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua da Igreja esquina com Rua São Jorge, s/n. – povoado de Poço D'Antas, neste Município, devidamente identificado e descrito conforme planta anexa, pertencente a Leonardo Moreira de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.288.826-56, residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n., povoado de Poço D'Antas, Turmalina/MG.

Art. 2º - Fica o imóvel público descrito no artigo 1º desta Lei, de propriedade do Município de Turmalina, desafetado de sua destinação originária, transpassando-se para a categoria de bens dominicais.

Art. 3º - O imóvel particular descrito no artigo 1º desta Lei, a ser recebido em permuta pela Administração Pública Municipal, será destinado à construção de praça pública no povoado de Poço D'Antas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 14 de setembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 14/09/2022
